

CPL
FIG. 132
Ar

ESTADO DO MARANHÃO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA						
CNPJ. 07.0003/0001-10						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA:	Construção do Sistema Simplificado de Abastecimento de água - Poço Tubular Profundo					
FONTE	SINAP MAIO /2015 E PM - PREÇO DE MERCADO			B.D.I.= 20%		POVOADO VILA TIBUSIO
ITEM	DISCRIMNAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	10 dias	30 dias	TOTAL
1.0	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO	R\$ 59.094,00	70%	R\$ 59.094,00		R\$ 59.094,00
2.0	MATERIAL PARA REVESTIMENTO	R\$ 3.675,00	4%	R\$ 1.837,50	R\$ 1.837,50	R\$ 3.675,00
3.0	MATERIAL DE BOMBEAMENTO DO POÇO	R\$ 21.407,40	25%		R\$ 21.407,40	R\$ 21.407,40
	VALOR MENSAL	R\$ 84.176,40	100%	R\$ 60.931,50	R\$ 23.244,90	R\$ 84.176,40
	VALOR MENSAL ACUMULADO			R\$ 60.931,50	R\$ 84.176,40	
	PORCENTAGEM MENSAL			72,39%	27,61%	
	PORCENTAGEM MENSAL ACUMULADA			72,39%	100,00%	
TOTAL GERAL						R\$ 84.176,40

CPL
133
M

ESTADO DO MARANHÃO			PREFEITURA DE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA			João Lisboa		
CNPJ. 07.0003/0001-10			<i>Reconstruindo com o povo</i>		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Obra: Construção do Sistema Simplificado de Abastecimento de água - Poço Tubular Profundo					
PROFUNDIDADE: 200 mts			POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR R\$		
			QUANT.	UNIT.	TOTAL
CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR EM SEDIMENTO					
1.0	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO				R\$ 69.216,00
1.1	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	VB	1,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
1.2	Canteiro de obra	Un	1,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
1.3	Perfuração em rocha sedimentar com Ø 6.1/2"	Mts	200,00	R\$ 189,00	R\$ 37.800,00
1.4	Alargamento de furo Ø 6.1/2" x12.1/2	Mts	200,00	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00
1.5	Bentonita	kg	1000,00	R\$ 0,97	R\$ 966,00
2.0	MATERIAL PARA REVESTIMENTO				R\$ 24.139,50
2.1	Revestimento pvc Geomecanico 6" 4 Mts	Brs.	35,00	R\$ 341,25	R\$ 11.943,75
2.2	Filtro pvc Geomecanico 6" 4 Mts	Brs.	15,00	R\$ 442,05	R\$ 6.630,75
2.3	Centralizadores de ferro	Pc	15,00	R\$ 42,00	R\$ 630,00
2.4	Tampa poço ferro ferro 6"	Pc	1,00	R\$ 367,50	R\$ 367,50
2.5	Pré- Filtro especial	M³	12,00	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
2.6	Proteção sanitária	Um	1,00	R\$ 315,00	R\$ 315,00
2.7	Ponteira	PC	1,00	R\$ 472,50	R\$ 472,50
3.0	MATERIAL DE BOMBEAMENTO DO POÇO				R\$ 50.589,00
3.1	CONJ. BOMBA SUBMERSIVÉL P/ VAZÃO 25M³/H	Pc	1,00	R\$ 11.025,00	R\$ 11.025,00
3.2	Quadro de comando	Pc	1,00	R\$ 7.560,00	R\$ 7.560,00
3.3	Tubo edutor pvc C.R.I 2.1/2"	Brs	56,00	R\$ 315,00	R\$ 17.640,00
3.4	Adaptador superior Inox 2.1/2"	PC	1,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00
3.5	Adaptador inferior Inox 2.1/2	PC	1,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00
3.6	Cabo eletrico P.P 1 KV	M	180,00	R\$ 28,35	R\$ 5.103,00
3.7	Cabo nautico plastificado	M	160,00	R\$ 17,85	R\$ 2.856,00
3.8	Kit conexões saída poço	PC	1,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
3.9	Kit fitas para isolamento	PC	1,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00
3.10	Limpeza e desenvolvimento poço	Um	1,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
3.11	Desinfecção do poço	Um	1,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00
TOTAL GERAL				R\$	143.944,50

CPL
134
M

ESTADO DO MARANHÃO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA						
CNPJ. 07.0003/0001-10						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA:	Construção do Sistema Simplificado de Abastecimento de água - Poço Tubular Profundo					
FONTE	SINAP MAIO /2015 E PM - PREÇO DE MERCADO		B.D.I.= 20%		POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	10 dias	30 dias	TOTAL
1.0	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO	R\$ 69.216,00	48%	R\$ 69.216,00		R\$ 69.216,00
2.0	MATERIAL PARA REVESTIMENTO	R\$ 24.139,50	17%	R\$ 12.069,75	R\$ 12.069,75	R\$ 24.139,50
3.0	MATERIAL DE BOMBEAMENTO DO POÇO	R\$ 50.589,00	35%		R\$ 50.589,00	R\$ 50.589,00
	VALOR MENSAL	R\$ 143.944,50	100%	R\$ 81.285,75	R\$ 62.658,75	R\$ 143.944,50
	VALOR MENSAL ACUMULADO			R\$ 81.285,75	R\$ 143.944,50	
	PORCENTAGEM MENSAL			56,47%	43,53%	
	PORCENTAGEM MENSAL ACUMULADA			56,47%	100,00%	
TOTAL GERAL						R\$ 143.944,50

CPL
135
17

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CNPJ. 07.0003/0001-10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra: **Construção do Sistema Simplificado de Abastecimento de água - Poço Tubular Profundo**

PROFUNDIDADE: 200 mts

POVOADO BOM LUGAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR EM SEDIMENTO					R\$ 69.216,00
1.0	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO				
1.1	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	VB	1,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
1.2	Canteiro de obra	Un	1,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
1.3	Perfuração em rocha sedimentar com Ø 6.1/2"	Mts	200,00	R\$ 189,00	R\$ 37.800,00
1.4	Alargamento de furo Ø 6.1/2" x12.1/2	Mts	200,00	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00
1.5	Bentonita	kg	1000,00	R\$ 0,97	R\$ 966,00
					R\$ 24.139,50
2.0	MATERIAL PARA REVESTIMENTO				
2.1	Revestimento pvc Geomecanico 6" 4 Mts	Brs.	35,00	R\$ 341,25	R\$ 11.943,75
2.2	Filtro pvc Geomecanico 6" 4 Mts	Brs.	15,00	R\$ 442,05	R\$ 6.630,75
2.3	Centralizadores de ferro	Pc	15,00	R\$ 42,00	R\$ 630,00
2.4	Tampa poço ferro ferro 6"	Pc	1,00	R\$ 367,50	R\$ 367,50
2.5	Pré- Filtro especial	M ³	12,00	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
2.6	Proteção sanitária	Um	1,00	R\$ 315,00	R\$ 315,00
2.7	Ponteira	PC	1,00	R\$ 472,50	R\$ 472,50
					R\$ 50.589,00
3.0	MATERIAL DE BOMBEAMENTO DO POÇO				
3.1	CONJ. BOMBA SUBMERSIVÉL P/ VAZÃO 25M ³ /H	Pc	1,00	R\$ 11.025,00	R\$ 11.025,00
3.2	Quadro de comando	Pc	1,00	R\$ 7.560,00	R\$ 7.560,00
3.3	Tubo edutor pvc C.R.I 2.1/2"	Brs	56,00	R\$ 315,00	R\$ 17.640,00
3.4	Adaptador superior Inox 2.1/2"	PC	1,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00
3.5	Adaptador inferior Inox 2.1/2	PC	1,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00
3.6	Cabo eletrico P.P 1 KV	M	180,00	R\$ 28,35	R\$ 5.103,00
3.7	Cabo nautico plastificado	M	160,00	R\$ 17,85	R\$ 2.856,00
3.8	Kit conexões saída poço	PC	1,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
3.9	Kit fitas para isolamento	PC	1,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00
3.10	Limpeza e desenvolvimento poço	Um	1,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
3.11	Desinfecção do poço	Um	1,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00
TOTAL GERAL				R\$	143.944,50

CPL
136
AN

ESTADO DO MARANHÃO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA						
CNPJ. 07.0003/0001-10						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA:	Construção do Sistema Simplificado de Abastecimento de água - Poço Tubular Profundo					
FONTE	SINAP MAIO /2015 E PM - PREÇO DE MERCADO		B.D.I.= 20%		POVOADO BOM LUGAR	
ITEM	DISCRIMNAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	10 dias	30 dias	TOTAL
1.0	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO	R\$ 69.216,00	48%	R\$ 69.216,00		R\$ 69.216,00
2.0	MATERIAL PARA REVESTIMENTO	R\$ 24.139,50	17%	R\$ 12.069,75	R\$ 12.069,75	R\$ 24.139,50
3.0	MATERIAL DE BOMBEAMENTO DO POÇO	R\$ 50.589,00	35%		R\$ 50.589,00	R\$ 50.589,00
	VALOR MENSAL	R\$ 143.944,50	100%	R\$ 81.285,75	R\$ 62.658,75	R\$ 143.944,50
	VALOR MENSAL ACUMULADO			R\$ 81.285,75	R\$ 143.944,50	
	PORCENTAGEM MENSAL			56,47%	43,53%	
	PORCENTAGEM MENSAL ACUMULADA			56,47%	100,00%	
TOTAL GERAL						R\$ 143.944,50



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015-CPL

**ANEXO III
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2015

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015-CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. Que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia
expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao
desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2015-CPL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO E ESTRUTURA DE PÉ DE CAIXA D'ÁGUA NOS POVOADOS: CENTRO DOS CARLOS, CAPEMBA D'ÁGUA, BOM LUGAR, VILA TIBUCIO E FOLHA LARGA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de SAÚDE, **ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 1632284 SSP/MA e do CPF/MF n.º 40259200344, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0502.012/2015** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato:

1.1. Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO E ESTRUTURA DE PÉ DE CAIXA D'ÁGUA NOS POVOADOS: CENTRO DOS CARLOS, CAPEMBA D'ÁGUA, BOM LUGAR, VILA TIBUCIO E FOLHA LARGA, localizados no município de João Lisboa - MA, e em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS N° 012/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CPL
FIS. 138
M



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços no município de João Lisboa - MA, sob o regime de empreitada por preço unitário obedecendo fielmente o Projeto, Planilha orçamentária e especificações, na forma constante do (s) anexo (s) da TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015-CPL, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcrito fossem;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;
- i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devem ser refeitos;
- j) Facilitar á FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- n) Respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação dos serviços;
- o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

- p) Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços;
- q) O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- r) Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria de Saúde.
- s) A Contratada será responsável pela manutenção e reparação da obra objeto deste contrato durante 01 (um) ano, como garantia, contados, a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade ou serviços para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o profissional, Secretário Municipal de SAÚDE, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução dos serviços/obra.

CLÁUSULA QUARTA DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra junto ao CREA – MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA



CPL
Fis. 141
M

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

A medição final só será liberada com a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de João Lisboa em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este Contrato serão efetuados pela Contratante à Contratada em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução será de 04 (quatro), meses contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Unid. Orçamentária: 17.512.0611.1-044

Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento d'água

4.4.90.51

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de após a assinatura do mesmo com termo final em 04(quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA — DA CONTRATAÇÃO

a) O início da execução da obra/serviços será a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) O Contrato entre a Prefeitura Municipal de João Lisboa e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do contrato.

c) A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

d) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

e) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para seus acréscimos.

f) O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;